

PARECER FINAL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: 3° TERMO ADITIVO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-006 PMI

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o PEDIDO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210217 e 20210218 Processo Licitatório nº 9/2021-006-PMI, referente ao Pregão Presencial, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

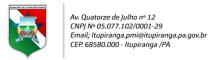
Os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93. Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

"Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art.

65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa". - Informativo 333 do TCU

DA ANÁLISE:

Aos 27 de dezembro de 2022, nos foi submetido a esta Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação pedido de aditivo de prazo, as empresas LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 30.021.100/0001-65 e CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 13.433.325/0001-00 aceitaram a prorrogação. A Procuradoria do Município, que na sua conclusão expõe com respaldo no art. 57, § 1°, inciso II da lei n° 8.666/93, manifestando-se a favor do pedido, oriundo do processo Licitatório n° 9/2021-006-PMI, gerando contratos administrativos 2021021703 (LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ:





30.021.100/0001-65) e 2021021803 (CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 13.433.325/0001-00) – Prorrogação até 31 de dezembro de 2023.

Para manutenção dos pagamentos solicitamos que apresente as Certidões exigidas conforme Lei.

CONCLUSÃO:

Seguidos os trâmites legais a mesma <u>ESTÁ APTA</u> a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura(https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações.(https://www.tcm.pa.gov.br/).

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 27 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal Portaria 015/2022-PMI.

Contador CRC/PA 17.562-O

